

RESOLUÇÃO Nº 224

Autoriza o Departamento Nacional a efetuar o pagamento de contas de publicidade de administrações anteriores.

O Conselho Nacional do SESI, em sessão realizada em 16 de maio de 1956,

RESOLVE:

Fica o Departamento Nacional autorizado a efetuar, até a importância de Cr. 914.000,00 (novecentos e quatorze mil cruzeiros), o pagamento das contas de publicidade apresentadas pela Empresa Jornalística Brasileira S/A, relativas a administrações anteriores e devidamente comprovadas segundo constatação procedida pelo referido Departamento.